



CONSELHO  
NACIONAL DO  
MINISTÉRIO PÚBLICO

# **CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

## **RELATÓRIO CONCLUSIVO CORREIÇÃO GERAL**

**Ministério Público Estadual**

**Acre**

**Junho de 2019**



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

## Sumário

<b>1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES .....</b>	<b>3</b>
<b>2. UNIDADES CORREICIONADAS .....</b>	<b>3</b>
2.1. 14ª Promotoria de Justiça de Rio Branco .....	3
Termo de Correição.....	3
Relatório da Equipe.....	10
Manifestação da Unidade .....	12
2.2. Promotoria de Justiça da Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica .....	12
Termo de Correição.....	12
Relatório da Equipe.....	21
Manifestação da Unidade .....	25
<b>3. PROPOSIÇÕES PROVISÓRIAS.....</b>	<b>26</b>
<b>4. OUTRAS MANIFESTAÇÕES .....</b>	<b>28</b>
4.1. Manifestação da Procuradoria–Geral de Justiça .....	28
4.2. Manifestação da Corregedoria–Geral do Ministério Público .....	29
<b>5. PROPOSIÇÕES PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.....</b>	<b>30</b>
Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre.....	30
14ª Promotoria de Justiça de Rio Branco .....	31
Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica .....	31
<b>6. CONCLUSÃO .....</b>	<b>32</b>



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Corregedoria Nacional do Ministério Público instaurou processo de Correição Extraordinária em Promotorias de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre e escritórios do Ministério Público Federal, todos com atribuição na área de execução penal.

Foi instaurado no âmbito da Corregedoria Nacional do CNMP, o Procedimento de Correição Extraordinária em unidades do Ministério Público do Estado do Acre nº 1.00371-2019-27, para autuação e organização documental.

De acordo com os termos da Portaria CN/CNMP nº 00066, de 07 de maio de 2019, da lavra do Corregedor Nacional, os trabalhos foram realizados no período de 03 a 05 de janeiro de 2019, pela equipe composta pelos seguintes membros:

- Fabiano Mendes Rocha Peloso (Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional);
- Cláudio Henrique Portela do Rego (Promotor de Justiça do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios);

Ademais, para acompanhar os trabalhos estiveram presentes: Membro Auxiliar da Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública do Conselho Nacional Vanessa Wendhausen Cavallazzi, a servidora Thays Rabelo da Costa, e o Conselheiro do Conselho Nacional do Ministério Público Dermeval Farias Gomes Filho.

### 2. UNIDADES CORREICIONADAS

#### 2.1. 14ª Promotoria de Justiça de Rio Branco

##### Termo de Correição

UNIDADE CORREICIONADA (PROMOTORIA DE JUSTIÇA / OFÍCIO)	
1. DADOS GERAIS	
Órgão Correicionado:	14ª Promotoria de Justiça Criminal
Atribuições do Órgão (Descrição e ato normativo):	A 14ª Promotoria de Justiça Criminal, instalada através da Resolução n.º 002/2010 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, tem atribuições para atuar perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco.
Municípios que compõem a área de atuação:	Rio Branco/AC
2. DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO	
Nome do Titular	ABELARDO TOWNES DE CASTRO JÚNIOR
Nome do Substituto (No momento do preenchimento deste termo)	GETÚLIO BARBOSA DE ALBUQUERQUE (Ato-PGJ n.º 079/2018)



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O membro assumiu o órgão correccionado em:	23/04/2010
Reside na comarca de lotação?	SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) Em caso negativo, especificar local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça:
Nos últimos 06 meses, participou de cursos de aperfeiçoamento?	SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Em caso positivo, especificar o curso:
Exerce o magistério?	SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Em caso positivo: a) Especificar a entidade, inclusive se é pública ou privada: b) Carga horária e período: c) Exerce algum cargo administrativo? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) Qual? d) Informou a Corregedoria Local? SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> )
Exerce a advocacia (Res. 16/2007 CNMP)?	SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Em caso positivo, informar período das atividades no escritório:
Participa de sociedade comercial ou organização não governamental?	SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Em caso positivo, indicar razão social e CNPJ:
Participa de alguma Comissão ou Grupo de Trabalho na Unidade?	SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) Especifique: <u>Esse subscritor compõe o Grupo Especializado de Atuação Penal e Execução Penal do Ministério Público, criado pelo Ato-PGJ n.º 012/2014, e preside a Comissão de Fiscalização dos Apenados (Ato 047/2015).</u>
Há algum registro de atendimento ao público feito pelo Membro (atas, memória, termo, etc.)?	SIM ( <input checked="" type="checkbox"/> ) NÃO ( <input type="checkbox"/> ) O registro dos atendimentos é feito diretamente no Cadastro do SAJMP
Responde ou respondeu a procedimento administrativo disciplinar no âmbito interno (Corregedoria Local) ou externo (CNMP)?	SIM ( <input type="checkbox"/> ) NÃO ( <input checked="" type="checkbox"/> ) Em caso positivo, se sofreu sanção, qual foi a penalidade aplicada?
Está respondendo cumulativamente por outro órgão	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

(substituição)?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, específico o órgão:
Nos últimos 06 meses, recebeu para o desenvolvimento da atividade funcional a colaboração ou auxílio de algum membro?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, especificar:
Nos últimos 06 meses, afastou-se das atividades (férias, licença-prêmio, etc.)?	SIM ( X ) NÃO ( ) - 10 dias de férias entre 05 e 14 de novembro/2018 (Portaria 1.829/2018); - 10 dias de férias entre 08 e 17 de abril/2019 (Portaria 550/2019); - 05 dias de licença-prêmio entre 22 e 26 de abril/2019 (Portaria 525/2019);
Observações:	
<b>3. EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
Qual o horário do atendimento ao público?	Durante todo o expediente, das 08h às 15h
Estrutura de pessoal no gabinete:	A 14ª Promotoria Criminal é composta por dois servidores comissionados no Cargo de Assessor Técnico-Jurídico, além do promotor de justiça titular da unidade
Estrutura física do gabinete:	O gabinete possui estrutura física adequada para desenvolvimento das atividades. Mesas e cadeiras para todos os servidores, computadores em bom estado de funcionamento, compatíveis com as necessidades encontradas, com acesso a internet de qualidade. Possui também armários para guardar livros, pastas de documentos e materiais de consumo.
Sistema de arquivos:	As peças processuais (pareceres, manifestações, promoções) são elaboradas e arquivadas diretamente dentro do SAJMP. Os documentos administrativos produzidos são catalogados e organizados quase que exclusivamente nas pastas digitais localizadas no servidor de arquivos, e encaminhadas através de emails. Os eventuais documentos físicos são acomodados em pastas suspensas.
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	Toda a tramitação de processos e procedimentos é feita através do SAJMP, que registra tais atividades.
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e	Não aplicável em face das atividades exclusivamente judiciais desta promotoria.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

outros acordos:													
Observações:													
<b>4. ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS</b> [em caso de não atuação assinalar: ( X ) item prejudicado]													
PERÍODO	Mai 2018	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan 2019	Fev	Mar	Abr	TOTAL
1. Saldo do mês anterior – Processos de Execução Penal	1	-47	46	-56	-33	-73	-72	-80	62	-59	23	44	
2. Distribuídos no mês – Processos de Execução Penal	468	621	591	630	563	757	462	594	335	451	493	571	6536
3. Devolvidos no mês – Processos de Execução Penal	516	528	693	607	603	756	470	452	456	369	472	631	6553
4. Saldo do mês atual – Processos de Execução Penal	-47	46	-56	-33	-73	-72	-80	62	-59	23	44	-16	
5. Atendimento ao Público	0	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	0	2
6. Audiências judiciais realizadas	14	9	3	46	0	67	159	85	142	130	164	120	246
7. Audiências Extrajudiciais realizadas	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
8. Recursos Interpostos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
9. Como fiscal da ordem jurídica: pareceres de intervenção apresentados	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
10. Arquivamentos de PIC	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
11. Notícias de fato	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



**CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

12. Procedimento Preparatório	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
13. Inquérito Civil Público	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
14. Ação Civil Pública sobre o sistema prisional	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).													
15. Quantidade (acervo) de ação penal ajuizada pelo Ministério Público e em tramitação na Vara Judicial sob a responsabilidade da unidade							4.834 (quatro mil, oitocentos e trinta e quatro) é o <u>número total de processos de execução em andamento na VEPMA.</u>						
16. Indique como é feito o acompanhamento na Vara Judicial das ações, onde o Ministério Público intervém na condição de fiscal da ordem jurídica. O sistema de gestão processual disponibiliza funcionalidade para controlar a tramitação e o prazo das ações na Vara Judicial?							<u>Todo o acompanhamento das ações é feito por meio do SAJMP, através da análise dos autos em vistas. O sistema não oferece alternativas automatizadas de fiscalização e controle dos processos quando em tramitação na vara.</u>						
17. Critério de recebimento de feitos:							Todo recebimento dos processos é feito de forma automatizada através do sistema SAJMP, após abertura de vistas pela VEPMA.						
<b>5. EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>													
5.1. Processos de Execução Penal:	Com vista, há mais de 30 dias:										<u>Nenhum</u>		
	Com vista, há mais de 6 meses:										<u>Nenhum</u>		
	Com vista, há mais de 12 meses:										<u>Nenhum</u>		
	Informar se tem processo de réu preso nas situações acima:										<u>Nenhum</u>		
5.2. Procedimentos Investigatórios Criminais - PIC's:	Instaurados há menos de 90 dias:										<u>Nenhum</u>		
	Instaurados há mais de 90 dias:										<u>Nenhum</u>		
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:							<u>Nenhum</u>						



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Visitas realizadas nos últimos 12 meses em estabelecimento prisional	<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>
Visitas realizadas nos últimos 12 meses em estabelecimento prisional militar	<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>
Ao realizar o controle do sistema carcerário, indique qual a população carcerária do estabelecimento penal sob sua responsabilidade	<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>
<b>6. PLANEJAMENTO</b>	
Informar quais são os principais temas tratados na Promotoria/Procuradoria/Ofício e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses:	
<u>A 14ª Promotoria de Justiça Criminal tem atribuições perante à Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas de Rio Branco – VEPMA e atua na fiscalização e execução criminal de penas privativas de liberdade em regime aberto e livramento condicional, bem como de penas alternativas à prisão como penas restritivas de direitos, transação penal e suspensão condicional.</u>	
<u>As atividades desta promotoria são exclusivamente judiciais, atuando em processos de execução criminal com o fito de fiscalizar suas regularidades. O foco na fiscalização do cumprimento incorre na necessidade de realizar semanalmente Audiências de Justificação.</u>	
<u>Ademais, desde 22 de Outubro de 2018, após a edição da Resolução n.º 225/2018 do Pleno Administrativo do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, a VEPMA, e por consequência esta promotoria, passaram a ser responsáveis também pela realização, diariamente, de todas as audiências de custódia da comarca de Rio Branco.</u>	
Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais ou em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação:	
<u>Não</u>	
Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.	
<u>Não</u>	
Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<u>Não</u>	
Explicar de que forma acompanha as instalações físicas, os recursos humanos, a capacidade e a ocupação do estabelecimento prisional	
<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>	
Existe a atuação em tutela coletiva na área de sistema prisional? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses	
<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>	
Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s)	
<u>Não</u>	
Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e os Centros de Apoio e de Inteligência sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração	
<u>Não</u>	
Qual a periodicidade e a metodologia de trabalho empregada para realizar controle externo do sistema prisional?	
<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>	
Como obtém os dados para preenchimento dos relatórios de inspeções em estabelecimentos prisionais (Resolução 56/2010 CNMP)?	
<u>A 14ª Promotoria de Justiça não tem essas atribuições.</u>	
<b>7. DADOS COMPLEMENTARES</b>	
Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:	
Experiências Inovadoras:	
Observações (Outras Atividades De Atuação):	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Relatório da Equipe

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO			
Unidade Correicionada:	14ª Promotoria de Justiça de Rio Branco		
1. QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA E EVOLUÇÃO HUMANA			
( ) Preenchido - ( X ) Não preenchido - Outros:			
2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE			
Divisão interna das atribuições entre as promotorias/ofícios:	Atribuições para atuar perante a Central de Penas Alternativas (CEPAL) da Comarca de Rio Branco, conforme Resolução 02/2010 do CPJ/MPAC		
Atuação em qual órgão judiciário?	Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco		
Rotina de trabalho:	Expediente das 8h às 15h.		
Possui plano de atuação da unidade (Promotoria/Ofício), com estabelecimento de metas e prioridades?	Não		
3. BOAS PRÁTICAS E EXPERIÊNCIAS INOVADORAS			
Já constam os registros no termo de correição.			
4. PROCESSOS JUDICIAIS (CIVEIS E/OU CRIMINAIS) E/OU INQUÉRITOS POLICIAIS EM ATRASO			
Tem 86 processos judiciais e a vista mais antiga data de 31/05/2019.			
5. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Processo Judicial	0007988-28.2018.8.01.0070	19/06/2018	Vista ao MP em 31/05/2019. Regular
Processo Judicial	00103091-67.2018.8.01.0070	19/06/2018	Vista ao MP em 31/05/2019. Regular



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processo Judicial	0005177- 11.2018.8.01.0001	09/05/2018	Vista ao MP em 01/06/2019. Regular
-------------------	-------------------------------	------------	---------------------------------------

#### 6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre as atribuições das promotorias de justiça com atuação no sistema prisional, o Ministério Público do Estado do Acre dispõe na sua organização administrativa de duas promotorias de justiça, em que a 14ª Promotoria de Justiça tem atribuição para atuar perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco (Resolução 02/2010 CPJ), enquanto a Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica tem atribuição para a fiscalização e correição de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei de Execuções Penais junto às casas prisionais, tomando todas as medidas necessárias decorrentes dessa fiscalização, com atribuição para atuar perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.

O Tribunal de Justiça incluiu a audiência de custódia na competência da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco e, por consequência, o promotor entrevistado faz audiências de custódia de segunda a sexta, iniciando-se às 10h.

O promotor de justiça correicionado não tem atribuição na área de Direitos Difusos e Coletivos do sistema de execução penal, já que esta atribuição é da Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica.

A 14ª Promotoria de Justiça correicionada tem atribuição para fiscalizar o cumprimento de pena em regime aberto em casa de albergado, todavia não tem casa de albergado na cidade de Rio Branco e, por isso, não se faz a fiscalização. Informa o promotor de justiça que foi ajuizada uma Ação Civil Pública e julgada procedente para impor obrigação ao Estado do Acre para instalar casa de albergado na comarca e o processo encontra-se em fase de recurso no Superior Tribunal de Justiça, aguardando julgamento de recurso especial.

Considerando a inexistência de casa de albergado na comarca, o condenado em regime aberto cumpre pena em domicílio e a fiscalização do cumprimento é efetivada por uma equipe de servidores do Ministério Público, que faz a fiscalização de forma pontual e por amostragem, mas ele não tem ingerência, pois é uma equipe ligada ao gabinete da PGJ. Informa o membro correicionado que o Poder Judiciário Estadual não realiza a fiscalização.

Sobre o FUNPEN, a 14ª Promotoria de Justiça correicionada não tem atribuição.

Ao final, a equipe verificou que a 14ª Promotoria de Justiça correicionada tem atribuição para fiscalizar o cumprimento de transações penais e de suspensão condicional do processo, no que a fiscalização sobre o cumprimento é realizada no processo, pois o MP não tem uma central de medidas alternativas para realizar o trabalho de credenciamento e fiscalização das entidades, a fim de assessorar a promotoria, embora o Tribunal de Justiça, segundo informado pelo membro, dispõe de equipe para realizar essa fiscalização.

#### 7. SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

**RECOMENDAÇÃO** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada sua autonomia administrativa, considerando que é atribuição do Ministério Público, como titular privativo da ação penal, de fiscalizar o cumprimento de penas alternativas, de transações penais e de suspensão condicional do processo, criar e instalar uma central de medidas alternativas, com a finalidade do Ministério Público exercer a real fiscalização do cumprimento de penas de prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana e outras medidas alternativas.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECOMENDAÇÃO** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada sua autonomia administrativa, para promover a iniciativa de especificar a atribuição da 14ª. Promotoria de Justiça, considerando que a Resolução 02/2010 do CPJ apenas remete genericamente a atribuição à respectiva competência da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco e, assim, a equipe de correição apresenta exemplificativamente as atribuições para: I – zelar pelo correto cumprimento de penas restritivas de direito provenientes de sentença penal condenatória, da suspensão condicional da pena e o regime aberto em prisão domiciliar e livramento condicional; II – zelar pelo correto cumprimento das condições do regime aberto em prisão domiciliar; III – o acompanhamento e a avaliação dos resultados das penas e medidas alternativas, articulando, para esse fim, as ações das instituições, órgãos e setores, externos e internos, envolvidos no programa; IV – desenvolver contatos e articulações com vistas na busca de parcerias e celebração de convênios e acordos capazes de ampliar e aprimorar as oportunidades de aplicação e execução das penas e medidas alternativas; VI – fiscalizar as entidades credenciadas para cumprimento da pena ou medida alternativa, em cada caso, supervisionando e acompanhando seu cumprimento; VII – inspecionar os estabelecimentos onde se efetive o cumprimento de penas ou medidas alternativas; VIII – intervir em ou promover de ofício procedimentos de unificação das penas restritivas de direito; IX - zelar pelo correto cumprimento da suspensão condicional do processo e da transação penal; X - representar à autoridade judicial ou administrativa a fim de instaurar sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal, se não for o caso de instaurá-los de ofício, relativamente aos processos de execução penal a que lhes forem afetos; XI - manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; XI - elaborar os relatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

**DETERMINAÇÃO** ao Exmo. Promotor de Justiça da 14ª. Promotoria de Justiça de Rio Branco para adoção de sistema de registro dos atendimentos realizados, com informações identificativas em relação à pessoa atendida, assunto tratado, servidor responsável pelo atendimento - quando não realizado pelo próprio membro ministerial – e providências adotadas. O referente registro deve ser efetuado, preferencialmente, por intermédio de sistema informatizado. Se não for possível, por meio de registros físicos.

### Manifestação da Unidade

Ciente este subscritor do Relatório Preliminar da Corregedoria Nacional do Ministério Público em anexo.

Outrossim, informo apenas que no campo 6 observações complementares foi informado à equipe correicional que as audiências de custódia são realizadas de segunda a sexta durante a semana e não de segunda a quarta como consta no aludido documento, acreditando que se trata de erro material.

Abelardo Townes de Castro Junior.

Promotor de Justiça titular da 14ª Promotoria Criminal

### 2.2. Promotoria de Justiça da Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica

#### Termo de Correição

UNIDADE CORREICIONADA  
(PROMOTORIA DE JUSTIÇA / OFÍCIO)

#### 1. DADOS GERAIS



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Órgão Correicionado:	Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública
Atribuições do Órgão (Descrição e ato normativo):	<p>De acordo com o artigo 1º, da Resolução nº 31/2018, do Colégio de Procuradores do MPAC, compete à Promotoria Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública, sem prejuízo de outras atribuições:</p> <p>I. Fiscalizar os presídios da Capital, em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal;</p> <p>II. Realizar inspeções nos estabelecimentos prisionais da Capital, observando as disposições da Constituição Federal, da Lei e dos atos normativos emanados do Conselho Nacional do Ministério Público;</p> <p>III. Requisitar ou acompanhar as investigações que tenham por objeto a apuração da prática de crimes de abuso de autoridade, maus-tratos, tortura e outros contra presos de estabelecimentos prisionais cometidos por agentes públicos, promovendo, ainda, a ação penal respectiva;</p> <p>IV. Velar pela eficiência dos serviços prestados pelos terceiros contratados, policiais, agentes penitenciários e funcionários da administração penitenciária ou de quaisquer outros estabelecimentos prisionais;</p> <p>V. Instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública, inclusive por ato de improbidade administrativa, em relação às atividades da política pública de execução penal.</p> <p>Além disso, a Promotoria atua nos processos judiciais que tramitam junto à Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.</p>
Municípios que compõem a área de atuação:	Rio Branco-AC
<b>2. DADOS RELACIONADOS AO MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>	
Nome do Titular	Tales Fonseca Tranin
Nome do Substituto (No momento do preenchimento deste termo)	Aretuza de Almeida Cruz
O membro assumiu o órgão correicionado em:	19/11/2018
Reside na comarca de lotação?	SIM ( X ) NÃO ( ) Em caso negativo, especificar local de residência, o motivo, a distância da sede e se está autorizado pelo Procurador-Geral de Justiça:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos últimos 06 meses, participou de cursos de aperfeiçoamento?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, especificar o curso:
Exerce o magistério?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo: a) Especificar a entidade, inclusive se é pública ou privada: b) Carga horária e período: c) Exerce algum cargo administrativo? SIM ( ) NÃO ( ) Qual? d) Informou a Corregedoria Local? SIM ( ) NÃO ( )
Exerce a advocacia (Res. 16/2007 CNMP)?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, informar período das atividades no escritório:
Participa de sociedade comercial ou organização não governamental?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, indicar razão social e CNPJ:
Participa de alguma Comissão ou Grupo de Trabalho na Unidade?	SIM ( ) NÃO ( X ) Especifique:
Há algum registro de atendimento ao público feito pelo Membro (atas, memória, termo, etc.)?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, especifique como é feito o registro:
Responde ou respondeu a procedimento administrativo disciplinar no âmbito interno (Corregedoria Local) ou externo (CNMP)?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, se sofreu sanção, qual foi a penalidade aplicada?
Está respondendo cumulativamente por outro órgão (substituição)?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, específico o órgão:
Nos últimos 06 meses, recebeu para o desenvolvimento da atividade funcional a colaboração ou auxílio de algum membro?	SIM ( ) NÃO ( X ) Em caso positivo, especificar:



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Nos últimos 06 meses, afastou-se das atividades (férias, licença-prêmio, etc.)?	SIM ( X ) NÃO ( ) Em caso positivo, especificar período e motivo: Nos dias 06 a 29 de maio de 2019 (folga)												
Observações:													
<b>3. EM RELAÇÃO AO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>													
Qual o horário do atendimento ao público?	08:00 às 15:00												
Estrutura de pessoal no gabinete:	01 Analista Processual 02 Assessores técnicos-jurídicos 01 Técnico												
Estrutura física do gabinete:	A unidade conta com duas salas (assessoria e gabinete do promotor), com uma estação de trabalho completa para cada servidor e para o promotor, além de três armários e um frigobar.												
Sistema de arquivos:	Pastas físicas e virtuais												
Sistema de registro de tramitação de processos/procedimentos:	SAJ												
De que modo são geridos eventuais recursos decorrentes de termos de ajustamento de conduta e outros acordos:	Prejudicado												
Observações:													
<b>4. ESTATÍSTICA DO ÓRGÃO – PROCESSOS JUDICIAIS E PROCEDIMENTOS EXTRAJUDICIAIS</b> [em caso de não atuação assinalar: ( ) item prejudicado]													
PERÍODO	Mai 2018	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Jan 2019	Fev	Mar	Abr	TOTAL
1. Saldo do mês anterior – Processos de Execução Penal	x	x	x	x	x	x							
2. Distribuídos no mês –	x	x	x	x	x	x	318	565	353	501	382	740	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Processos de Execução Penal														
3. Devolvidos no mês – Processos de Execução Penal	x	x	x	x	x	x	318	359	627	502	297	783		
4. Saldo do mês atual – Processos de Execução Penal	x	x	x	x	x	x								
5. Atendimento ao Público	x	x	x	x	x	x	0	0	3	0	0	0		
6. Audiências judiciais realizadas	x	x	x	x	x	x	22	0	3	88	15	14		
7. Audiências Extrajudiciais realizadas	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
8. Recursos Interpostos	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
9. Como fiscal da ordem jurídica: pareceres de intervenção apresentados	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
10. Arquivamentos de PIC	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
11. Notícias de fato	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
12. Procedimento Preparatório	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
13. Inquérito Civil Público	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	1		
14. Ação Civil Pública sobre o sistema prisional	x	x	x	x	x	x	0	0	0	0	0	0		
Observações: (item 1 + item 2 - item 3 = item 4, ou seja, saldo do mês é igual à soma do saldo anterior e da distribuição do mês, subtraído os impulsionados no mês).														



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

15. Quantidade (acervo) de ação penal ajuizada pelo Ministério Público e em tramitação na Vara Judicial sob a responsabilidade da unidade	0	
16. Indique como é feito o acompanhamento na Vara Judicial das ações, onde o Ministério Público intervém na condição de fiscal da ordem jurídica. O sistema de gestão processual disponibiliza funcionalidade para controlar a tramitação e o prazo das ações na Vara Judicial?	Prejudicado	
17. Critério de recebimento de feitos:	Critério de antiguidade, exceto em casos urgentes	
<b>5. EM RELAÇÃO AOS FEITOS NO ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO</b>		
5.1. Processos de Execução Penal:	Com vista, há mais de 30 dias:	0
	Com vista, há mais de 6 meses:	0
	Com vista, há mais de 12 meses:	0
	Informar se tem processo de réu preso nas situações acima:	Prejudicado
5.2. Procedimentos Investigatórios Criminais - PIC's:	Instaurados há menos de 90 dias:	0
	Instaurados há mais de 90 dias:	0
Recomendações feitas nos últimos 12 meses:	0	
Visitas realizadas nos últimos 12 meses em estabelecimento prisional	<b>03/12/2018</b> Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão H <b>05/12/2018</b> Presídio Antônio Amaro Alves – Unidade de Regime Fechado 02 <b>06/12/2018</b> Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão I e J <b>07/12/2018</b> Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão I e J <b>10/12/2018</b>	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhões L e G <b>17/12/2018</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão A <b>19/12/2018</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão A <b>20/12/2018</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão N <b>21/12/2018</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão F <b>24/12/2018</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Diversos pavilhões <b>31/12/2018</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado Feminino Unidade de Regime Fechado 03 <b>17/01/2019</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Diversos pavilhões <b>18/01/2019</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Diversos pavilhões <b>15/01/2019</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Diversos pavilhões <b>05/03/2019</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão O <b>08/04/2019</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão I <b>11/04/2019</b>
Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhões K e L



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p><b>26/04/2019</b> Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhão G</p> <p><b>02/05/2019</b> Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhões A, F, O e N</p> <p><b>03/05/2019</b> Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde – Unidade de Regime Fechado 01 – Pavilhões B e O</p>
Visitas realizadas nos últimos 12 meses em estabelecimento prisional militar	<p><b>31/12/2018</b> Batalhão de Policiamento Ambiental Batalhão de Operações Especiais</p>
Ao realizar o controle do sistema carcerário, indique qual a população carcerária do estabelecimento penal sob sua responsabilidade	<p><b>Complexo Penitenciário Francisco de Oliveira Conde</b> Unidade de Regime Fechado 01: 1397 reclusos Unidade de Recolhimento Provisório: 1662 reclusos Unidade de Regime Semiaberto 01: 262 reclusos Unidade de Regime Fechado Feminino: 243 reclusas</p> <p><b>Presídio Antônio Amaro Alves</b> Unidade de Regime Fechado 02: 90 reclusos</p> <p><b>Batalhão de Policiamento Ambiental</b> 1 preso em regime semiaberto 1 preso em regime fechado 6 presos provisórios</p> <p><b>Batalhão de Operações Especiais</b> 9 presos em regime semiaberto 5 presos em regime fechado 4 presos provisórios</p> <p><b>Unidade Penitenciária nº 04:</b> Unidade de Regime Fechado 03: 119 reclusos Unidade de Regime Semiaberto 02: desativada</p>
<b>6. PLANEJAMENTO</b>	
Informar quais são os principais temas tratados na Promotoria/Procuradoria/Ofício e atuação destacada nos últimos 12 (doze) meses:	



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

<p>Todos os temas relacionados à execução penal (progressão de regime, remição da pena, indulto, comutação, homologação de RAP, monitoração eletrônica de presos, etc.), fiscalização dos presídios e segurança pública.</p>
<p>Atua com base em Planos de Atuação, em Programas Institucionais ou em Projetos Executivos que estejam em sintonia com o Planejamento Estratégico Institucional? Informar, de forma objetiva e resumida, sobre essa atuação:</p>
<p>Não</p>
<p>Realiza atividades extrajudiciais não procedimentais de relevância social, tais como palestras, participação em reuniões e outras atividades que resultem em medidas de inserção social? Listar essa atuação nos últimos 12 (doze) meses.</p>
<p>Não</p>
<p>Coordena e/ou participa de Projetos Sociais adequados às necessidades da respectiva comunidade e eficientes do ponto de vista de proteção e da efetivação de direitos fundamentais? Listar essa coordenação e/ou participação nos últimos 12 (doze) meses</p>
<p>Não</p>
<p>Explicar de que forma acompanha as instalações físicas, os recursos humanos, a capacidade e a ocupação do estabelecimento prisional</p>
<p>O acompanhamento é feito <i>in loco</i>, em visitas periódicas.</p>
<p>Existe a atuação em tutela coletiva na área de sistema prisional? Exemplificar algum(ns) caso(s) ocorrido(s) nos últimos 12 (doze) meses</p>
<p>Sim. Extrajudicialmente, atua em defesa da comunidade penitenciária, buscando solucionar diversos problemas relacionados à estrutura física, à superlotação dos presídios e à saúde dos presos, basicamente por meio de ofícios e reuniões com representantes do Instituto de Administração Penitenciária, da Vara de Execuções Penais e com os diretores das unidades penitenciárias.</p> <p>Recentemente, instaurou Inquérito Civil com o intuito de apurar a irregularidade no fornecimento de tornozeleiras para monitoramento eletrônico de presos em regime semiaberto.</p>
<p>Atua ou atuou em casos complexos ou de repercussão social * nos últimos 12 (doze) meses? Explicar, de forma resumida, o(s) caso(s)</p>
<p>SIM. No caso da instauração do Inquérito Civil referente às tornozeleiras. Caso amplamente divulgado na mídia estadual.</p>



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Existe interação produtiva entre o Órgão de execução e os Centros de Apoio e de Inteligência sobretudo com o alinhamento ao planejamento estratégico institucional, com a finalidade de potencializar a efetividade social da atuação do Ministério Público? Descrever de que forma se opera essa integração

Não

Qual a periodicidade e a metodologia de trabalho empregada para realizar controle externo do sistema prisional?

O Promotor fiscaliza os estabelecimentos prisionais pessoalmente, por meio de visitas mensais, entrando em contato direto com os reclusos para ouvir as queixas acerca das instalações e do tratamento dispensado aos mesmos.

Como obtém os dados para preenchimento dos relatórios de inspeções em estabelecimentos prisionais (Resolução 56/2010 CNMP)?

Por meio de entrevista com os Diretores de cada unidade prisional.

7. DADOS COMPLEMENTARES

Sugestões do Titular do Órgão do Ministério Público:

Experiências Inovadoras:

Observações (Outras Atividades De Atuação):

Relatório da Equipe

RELATÓRIO DA CORREIÇÃO

Unidade Correicionada: Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica

1. QUESTIONÁRIO DE QUALIDADE DE VIDA E EVOLUÇÃO HUMANA

( X ) Preenchido - ( ) Não preenchido - Outros:

2. CONSIDERAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE

Divisão interna das atribuições entre as promotorias/ofícios: Resolução 31/2018 do CPJMPAC

Atuação em qual órgão judiciário? Vara de Execução Penal da Comarca de Rio Branco



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Rotina de trabalho:	Expediente das 8h às 15h.		
Possui plano de atuação da unidade (Promotoria/Ofício), com estabelecimento de metas e prioridades?	Não		
<b>3. BOAS PRÁTICAS E EXPERIÊNCIAS INOVADORAS</b>			
Já constam os registros no termo de correição.			
<b>4. PROCESSOS JUDICIAIS (CIVEIS E/OU CRIMINAIS) E/OU INQUÉRITOS POLICIAIS EM ATRASO</b>			
Os processos judiciais são eletrônicos/digitais. Os inquéritos civis são digitais. O acervo de inquérito civil é três e de procedimento administrativo um.			
<b>5. PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ANALISADOS</b>			
ESPÉCIE	NÚMERO DO PROCEDIMENTO	DATA DA INSTAURAÇÃO	SITUAÇÃO DETECTADA
Inquérito Civil	06.2014.0000136-4	28/02/2014	Objeto da investigação é amplo e genérico.  05/10/2018, despacho de prorrogação sem fundamentação das diligências.  O anterior despacho foi de 2015, com excesso de prazo na tramitação e sem impulsionamento de investigação.
Inquérito Civil	06.2017.0000448-4	18/07/2017	Objeto da investigação é específico e determinado.  22/10/2018, despacho de prorrogação sem fundamentação das diligências.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

6. OBSERVAÇÕES COMPLEMENTARES

Sobre as atribuições das promotorias de justiça com atuação no sistema prisional, o Ministério Público do Estado do Acre dispõe na sua organização administrativa de duas promotorias de justiça, em que a 14ª Promotoria de Justiça tem atribuição para atuar perante a Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco (Resolução 02/2010 CPJ), enquanto a Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica tem atribuição para a fiscalização e correição de que tratam os arts. 67 e 68 da Lei de Execuções Penais junto às casas prisionais, tomando todas as medidas necessárias decorrentes dessa fiscalização, com atribuição para atuar perante a Vara de Execuções Penais da Comarca de Rio Branco.

A Resolução 31/2018 do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, de 03 de dezembro de 2018, alterou a atribuição da Promotoria Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública.

Cabe colacionar o teor das atribuições da referida promotoria estabelecida nos termos da Resolução 31/2018:

“Art. 1º Compete à Promotoria Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública, sem prejuízo de outras atribuições:

- I. Fiscalizar os presídios da Capital, em conformidade com o disposto na Lei de Execução Penal;
- II. Realizar inspeções nos estabelecimentos prisionais da Capital, observando as disposições da Constituição Federal, da Lei e dos atos normativos emanados do Conselho Nacional do Ministério Público;
- III. Requisitar ou acompanhar as investigações que tenham por objeto a apuração da prática de crimes de abuso de autoridade, maus-tratos, tortura e outros contra presos de estabelecimentos prisionais cometidos por agentes públicos, promovendo, ainda, a ação penal respectiva;
- IV. Velar pela eficiência dos serviços prestados pelos terceiros contratados, policiais, agentes penitenciários e funcionários da administração penitenciária ou de quaisquer outros estabelecimentos prisionais;
- V. Instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública, inclusive por ato de improbidade administrativa, em relação às atividades da política pública de execução penal.

Parágrafo Único: A instauração do inquérito civil e a promoção da respectiva ação civil pública, inclusive por ato de improbidade administrativa, constitui atribuição concorrente entre a Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública e Órgãos de Execução com atribuições na tutela do patrimônio público e combate à improbidade administrativa.”

Art. 2º - O artigo 4º da Resolução no 04, de 06 de setembro de 2010, do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º.....

I – Compete à Promotoria Especializada de Controle Externo da Atividade Policial e Fiscalização dos Presídios:

(...)

f – atuar nos feitos judiciais e extrajudiciais referentes à Auditoria Militar;

(...)

§ 1º. No exercício do controle externo, decorrente da atividade policial com repercussão do fato na área cível, como reflexo de infração penal praticada por policiais ou agentes penitenciários ou servidores da administração penitenciária no exercício da sua atividade-fim, incumbe instaurar o inquérito civil e promover a respectiva ação



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

por ato de improbidade administrativa, bem como atuar em todas as atividades extrajudiciais relativas à segurança pública e execução penal.”

Assim, a promotoria correicionada tem atribuição na área de direitos difusos e coletivos do sistema de execução penal, competindo instaurar inquérito civil, ajuizar e acompanhar a ação civil pública, bem como medidas extrajudiciais e judiciais para a proteção dos interesses difusos e coletivos relativos ao preso, ao internado e ao egresso, em especial à assistência de que trata o art. 11 da Lei n.º 7.210/84 e o que dispuser a Constituição Federal e as leis, objetivando prevenir o crime, preservar a integridade física e mental do apenado e orientar o retorno à convivência em sociedade.

Sobre a regular fiscalização e visitas em unidades prisionais, o membro informou que realiza a fiscalização nas seguintes casas prisionais: Complexo Prisional Francisco de Oliveira Conde (Regime Fechado), Antônio Amaro (Regime Disciplinar Diferenciado e Segurança Máxima), URFF (Penitenciária Feminino), URFF3 ((Regime Fechado), Bope (Regime Fechado para cumprimento de pena por policiais) e Ambiental (Regime Fechado para cumprimento de pena por policiais).

Sobre a Resolução 56/2010 e a Recomendação no 31/2016, ambas do CNMP, o membro correicionado desconhece o teor, pois ele assumiu a promotoria recentemente. Todavia, ele realiza as fiscalizações regularmente nas casas prisionais, em que faz a coleta de dados através de informações obtidas pelo Diretor do Presídio e nas visitas o promotor de justiça correicionado se coloca à disposição dos presos para entrevistas individuais, se for preciso.

Quanto ao Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário, a unidade correicionada tem conhecimento que o Diretor da Unidade Prisional vem preenchendo de forma adequada o referido cadastro, embora não faça o controle.

A respeito de delitos cometidos dentro do contexto do cárcere, o membro correicionado informou que é informado pelo diretor, embora desconheça o teor da Recomendação CNMP no 31/2016.

Com relação aos óbitos ocorridos dentro das casas prisionais, o promotor correicionado informou que o Diretor do Presídio comunica oficialmente, não tendo qualquer outro tipo de controle.

Quanto à fiscalização das verbas oriundas do FUNPEN, a unidade correicionada não tem procedimento instaurado para acompanhar o uso das verbas no estado decorrentes do fundo, especialmente quanto à aplicabilidade eficiente de tais verbas no sistema carcerário local. A equipe conversou com o promotor correicionado sobre a importância de aplicar mecanismos de controle capazes de realizar uma fiscalização das verbas decorrentes do fundo, sobretudo para atender às necessidades do sistema carcerário, o que merece desde já uma intensa atuação diante da constatada falta de vagas nas casas prisionais.

Não existe interlocução entre MPF e MPE com vistas a atuação nas questões estruturais do sistema prisional.

Ao final, não foi verificada qualquer atuação ministerial em questões metaindividuais do sistema prisional, tais como superlotação carcerária, quantitativo adequado de agentes penitenciários, serviços médicos e psicológicos e questões outras relacionadas ao funcionamento das unidades.

### 7. SUGESTÕES DE ENCAMINHAMENTO

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada a autonomia institucional, que verifique se é o caso de redistribuir para a Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial as atribuições da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública de: a) instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública, inclusive por ato de improbidade administrativa, em relação às atividades da política pública de execução penal; b) requisitar ou acompanhar as investigações que tenham por objeto a apuração da prática de crimes de abuso de autoridade, maus-tratos, tortura e outros contra presos de estabelecimentos prisionais cometidos por agentes públicos, promovendo, ainda, a ação penal respectiva; sobretudo pela aparente contradição entre a atividade de exercer a visita e fiscalização das



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

unidades prisionais e ao mesmo tempo investigar e promover ações penais e civis contra agentes do sistema carcerário.

**RECOMENDAÇÃO** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada a autonomia institucional, para implementar mecanismo mais eficiente de controle das mortes dentro das casas prisionais e, inclusive, otimizando a fiscalização ao realizar, se assim entender, convênio com os Cartórios das Pessoas Naturais da cidade de Rio Branco, para que eles comuniquem ao Ministério Público todo óbito de pessoas condenadas e em cumprimento de penas nas casas prisionais; **DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos investigatórios ativos instaurados há mais de três anos, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das suas correições locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, especialmente para instaurar inquérito civil com o objeto específico e determinado, assim como promover regularmente as medidas investigativas, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correições locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Resolução 56/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, assim como para que realize fiscalização e controle do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correições locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que passe a adotar mecanismos de controle e fiscalização das verbas decorrentes e transferidas do FUNPEN e, se possível, numa atuação conjunta com o Ministério Público Federal, para atender às necessidades do sistema carcerário local, o que merece desde já uma intensa atuação diante da constatada falta de vagas nas casas prisionais.

**DETERMINAÇÃO** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública para adoção de sistema de registro dos atendimentos realizados, com informações identificativas em relação à pessoa atendida, assunto tratado, servidor responsável pelo atendimento - quando não realizado pelo próprio membro ministerial - e providências adotadas. O referente registro deve ser efetuado, preferencialmente, por intermédio de sistema informatizado. Se não for possível, por meio de registros físicos.

**RECOMENDAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Recomendação 31/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correições locais.

### Manifestação da Unidade

OF N.º 081/2019/PEDDSP Rio Branco-AC, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor Orlando Rochadel Moreira Corregedor Nacional do Ministério Público

Referência: Relatório Preliminar da Correição Extraordinária

Excelentíssimo Senhor Corregedor Nacional:

Setor de Administração Federal Sul (SAFS) Quadra 2 – Lote 3 – Ed. Adail Belmonte  
70070-600 Brasília-DF Tel.: (61) 3315-9474 Correio eletrônico: [cncorreicoes-nad@cnmp.mp.br](mailto:cncorreicoes-nad@cnmp.mp.br)



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Venho mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência encaminhar as considerações e esclarecimentos referentes ao Relatório Preliminar desta Corregedoria, elaborado por ocasião da Correição Extraordinária realizada na Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública de Rio Branco/AC, pela Douta Corregedoria Nacional do Ministério Público.

Com relação às recomendações e determinações consignadas, destaca-se o seguinte:

Quanto aos procedimentos investigatórios ativos na Promotoria, ressalta-se que a maioria deles foi instaurada em gestões anteriores e este Promotor de Justiça está empreendendo esforços para a conclusão resolutiva destes;

Quanto às normativas do CNMP relacionadas à instauração de Inquérito Civil (Resolução 23/2007) e à inspeção em estabelecimentos penais (Resolução 56/2010), estas já estão adotadas por este Promotor no exercício de suas atribuições;

Quanto a fiscalização e controle do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário, este Promotor foi informado pelo IAPEN/AC que os relatórios são preenchidos e encaminhados ao CNMP, conforme a Resolução 56/2010, bem como é efetuado o cadastro do SISDEPEN e o do CNJ (exclusivo da VEP), os quais passarão a ser fiscalizados e controlados por este membro;

Quanto ao controle e fiscalização das verbas decorrentes e transferidas do FUNPEN, foi instaurado o Procedimento Administrativo 09.2019.00000559-1, com o fim de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, convênios e ajustes celebrados pelo IAPEN com entidades de Direito Público ou Privado;

Quanto ao registro de atendimentos, informo que está sendo realizado no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, atendendo a todas às especificações mencionadas;

Com relação a Recomendação 31/206 do CNMP, este Promotor de Justiça passará a observar as normas, princípios e regras do Protocolo de Istambul, da ONU, ressaltando, no entanto, que o MPAC não oferece curso de capacitação aos membros para identificação de prática de tortura no sistema prisional.

Por fim, registra-se que este Promotor de Justiça e sua equipe ficaram muito satisfeitos com a visita desta Douta Corregedoria do CNMP, trazendo para esta unidade novos conhecimentos, diretrizes e sugestões de trabalho, o que contribuiu significativamente para aprimorar nossos serviços e melhor desempenhar nosso mister.

Sem mais para o momento, renovo protestos de elevada e distinta consideração.

Rio Branco, AC, 03 de julho de 2019.

TALES FONSECA TRANIN PROMOTOR DE JUSTIÇA

### 3. PROPOSIÇÕES PROVISÓRIAS

É oportuno registrar que, por se tratar de Relatório Preliminar, após a resposta das unidades é possível haver alteração nos encaminhamentos sugeridos, razão pela qual as proposições (determinações e recomendações) e os prazos previstos devem ser cumpridos apenas após a aprovação do relatório conclusivo pelo Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público.

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada sua autonomia administrativa, considerando que é atribuição do Ministério Público, como titular privativo da ação penal, de fiscalizar o cumprimento de penas alternativas, de transações penais e de suspensão condicional do processo, criar e instalar uma central de medidas alternativas, com a finalidade do Ministério Público exercer a real fiscalização do cumprimento de penas de prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana e outras medidas alternativas.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada sua autonomia administrativa, para promover a iniciativa de especificar a atribuição da 14ª. Promotoria de Justiça, considerando que a Resolução 02/2010 do CPJ apenas remete genericamente a atribuição à respectiva competência da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco e, assim, a equipe de correição apresenta exemplificativamente as atribuições para: I – zelar pelo correto cumprimento de penas restritivas de direito provenientes de sentença penal condenatória, da suspensão condicional da pena e o regime aberto em prisão domiciliar e livramento condicional; II – zelar pelo correto cumprimento das condições do regime aberto em prisão domiciliar; III – o acompanhamento e a avaliação dos resultados das penas e medidas alternativas, articulando, para esse fim, as ações das instituições, órgãos e setores, externos e internos, envolvidos no programa; IV – desenvolver contatos e articulações com vistas na busca de parcerias e celebração de convênios e acordos capazes de ampliar e aprimorar as oportunidades de aplicação e execução das penas e medidas alternativas; VI – fiscalizar as entidades credenciadas para cumprimento da pena ou medida alternativa, em cada caso, supervisionando e acompanhando seu cumprimento; VII – inspecionar os estabelecimentos onde se efetive o cumprimento de penas ou medidas alternativas; VIII – intervir em ou promover de ofício procedimentos de unificação das penas restritivas de direito; IX - zelar pelo correto cumprimento da suspensão condicional do processo e da transação penal; X - representar à autoridade judicial ou administrativa a fim de instaurar sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal, se não for o caso de instaurá-los de ofício, relativamente aos processos de execução penal a que lhes forem afetos; XI - manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; XI - elaborar os relatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada a autonomia institucional, que verifique se é o caso de redistribuir para a Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial as atribuições da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública de: a) instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública, inclusive por ato de improbidade administrativa, em relação às atividades da política pública de execução penal; b) requisitar ou acompanhar as investigações que tenham por objeto a apuração da prática de crimes de abuso de autoridade, maus-tratos, tortura e outros contra presos de estabelecimentos prisionais cometidos por agentes públicos, promovendo, ainda, a ação penal respectiva; sobretudo pela aparente contradição entre a atividade de exercer a visita e fiscalização das unidades prisionais e ao mesmo tempo investigar e promover ações penais e civis contra agentes do sistema carcerário.

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada a autonomia institucional, para implementar mecanismo mais eficiente de controle das mortes dentro das casas prisionais e, inclusive, otimizando a fiscalização ao realizar, se assim entender, convênio com os Cartórios das Pessoas Naturais da cidade de Rio Branco, para que eles comuniquem ao Ministério Público todo óbito de pessoas condenadas e em cumprimento de penas nas casas prisionais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da 14ª. Promotoria de Justiça de Rio Branco para adoção de sistema de registro dos atendimentos realizados, com informações identificativas em relação à pessoa atendida, assunto tratado, servidor responsável pelo atendimento - quando não realizado pelo próprio membro ministerial – e providências adotadas. O referente registro deve ser efetuado, preferencialmente, por intermédio de sistema informatizado. Se não for possível, por meio de registros físicos.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos investigatórios ativos instaurados há mais de três anos, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das suas correições locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, especialmente para instaurar inquérito civil com o objeto específico e determinado, assim como promover regularmente as medidas investigativas, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correições locais.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Resolução 56/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, assim como para que realize fiscalização e controle do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correções locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que passe a adotar mecanismos de controle e fiscalização das verbas decorrentes e transferidas do FUNPEN e, se possível, numa atuação conjunta com o Ministério Público Federal, para atender às necessidades do sistema carcerário local, o que merece desde já uma intensa atuação diante da constatada falta de vagas nas casas prisionais.

**DETERMINAÇÃO** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública para adoção de sistema de registro dos atendimentos realizados, com informações identificativas em relação à pessoa atendida, assunto tratado, servidor responsável pelo atendimento - quando não realizado pelo próprio membro ministerial – e providências adotadas. O referente registro deve ser efetuado, preferencialmente, por intermédio de sistema informatizado. Se não for possível, por meio de registros físicos.

**RECOMENDAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Recomendação 31/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correções locais.

### 4. OUTRAS MANIFESTAÇÕES

#### 4.1. Manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça

OF/0413/2019/GAB-PGJ  
Rio Branco-AC, 03 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA  
Corregedor Nacional do Ministério Público  
Corregedoria Nacional do Ministério Público  
Brasília – DF

Assunto: Ofício nº 1026/2019/CN-CNMP

SENHOR CORREGEDOR NACIONAL,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, acuso o recebimento do Ofício nº 1026/2019/CN-CNMP, protocolado nesta Procuradoria Geral de Justiça em 26/06/2019, sob o Protocolo SAJ/MP N.º 02.2019.00001988-5, que encaminhou o Relatório Preliminar da Correição Extraordinária realizada neste Ministério Público no período de 03 a 05 de junho de 2019.

Dessa forma, informo a Vossa Excelência que foi dada ciência do conteúdo do Relatório Preliminar aos membros desta unidade ministerial que foram submetidos à correição, Promotores de Justiça ABELARDO TOWNES DE CASTRO JÚNIOR e TALES FONSECA TRANIN, os quais não manifestaram qualquer impugnação quanto às informações constantes no relatório.

Destaco, por oportuno, que o Promotor de Justiça ABELARDO TOWNES DE CASTRO JÚNIOR, titular da 14ª Promotoria de Justiça Criminal de Rio Branco, apenas solicitou a retificação de uma informação constante no Item 6, Observações Complementares, no segundo parágrafo, fl. 11 do Relatório Preliminar, informando que as audiências de custódia são realizadas de segunda a sexta-feira durante a semana, e não de segunda a quarta-feira conforme consta no relatório.



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Sem mais para o momento, reafirmo o compromisso do Ministério Público do Estado do Acre em colaborar com a prestação das informações necessárias ao andamento dos trabalhos.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência votos de elevada estima e distinta consideração.

Kátia Rejane de Araújo Rodrigues  
Procuradora-Geral de Justiça

**4.2. Manifestação da Corregedoria-Geral do Ministério Público**

Ofício nº 218/2019/CGMP/AC

Rio Branco/AC, 02 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
ORLANDO ROCHADEL MOREIRA

Corregedor Nacional do Ministério Público

BRASÍLIA/DF

Assunto: Ofício nº 1025/2018/CN-CNMP – Relatório Preliminar de Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado do Acre

Senhor Corregedor Nacional,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, em atenção ao Ofício nº 1025/2018/CN-CNMP, que versa sobre o Relatório Preliminar de Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado do Acre, apresentamos as considerações encaminhadas pelos membros correccionados:

Unidade Correccionada	Considerações
14ª Promotoria de Justiça Criminal  Membro Titular - Abelardo Townes de Castro Júnior	Item 6 . Observações complementares <ul style="list-style-type: none"><li>O Promotor entrevistado <u>faz audiências de custódia de segunda a sexta.</u></li></ul>
Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Pública  Membro Titular - Tales Fonseca Tranin	Item 7. Sugestões de encaminhamento. <ul style="list-style-type: none"><li>Quanto aos procedimentos investigatórios ativos na Promotoria, ressalta-se que a maioria deles foi instaurada em gestões anteriores, estando o Promotor a empreender esforços para a conclusão resolutiva;</li><li>Quanto às normativas do CNMP relacionadas à instauração de Inquérito Civil (Resolução 23/2017) e à inspeção em estabelecimentos penais (Resolução 56/2010), estas já estão sendo adotadas pelo Promotor.</li><li>Quanto a fiscalização e controle do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário, o Promotor foi informado pelo IAPEN/AC que os relatórios são preenchidos e encaminhados ao CNMP, conforme a Resolução 56/2010, bem como é efetuado o cadastro do SISDEPEN e do CNJ (exclusivo da VEP), os quais passaram a ser fiscalizados e controlados pelo membro.</li><li>Quanto ao controle e fiscalização das verbas decorrentes e transferidas do FUNPEN, foi instaurado o Procedimento Administrativo 09.2019.00000559-1, com o fim de acompanhar e</li></ul>



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO  
CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

	<p>fiscalizar a execução dos contratos, convênios e ajustes celebrados pelo IAPEN com entidades de Direito Público ou Privado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Quanto ao registro de atendimentos, está sendo realizado no Sistema de Automação da Justiça – SAJ, atendendo a todas as especificações mencionadas.</li><li>• Com relação a Recomendação 31/2016 do CNMP, o Promotor passou a observar as normas, princípios e regras do Protocolo de Istambul, da ONU, afirmando o referido membro que não recebeu, ainda, capacitação para identificar a eventual prática de tortura no sistema prisional.</li></ul>
--	---

Sem outro particular, colho o honroso ensejo para reafirmar os votos de elevada estima e distinta consideração.

Celso Jerônimo de Souza

Corregedor-Geral

## 5. PROPOSIÇÕES PARA O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

### Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada sua autonomia administrativa, considerando que é atribuição do Ministério Público, como titular privativo da ação penal, de fiscalizar o cumprimento de penas alternativas, de transações penais e de suspensão condicional do processo, criar e instalar uma central de medidas alternativas, com a finalidade do Ministério Público exercer a real fiscalização do cumprimento de penas de prestação pecuniária, perda de bens e valores, prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, interdição temporária de direitos e limitação de fim de semana e outras medidas alternativas.

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada sua autonomia administrativa, para promover a iniciativa de especificar a atribuição da 14ª. Promotoria de Justiça, considerando que a Resolução 02/2010 do CPJ apenas remete genericamente a atribuição à respectiva competência da Vara de Execuções de Penas e Medidas Alternativas da Comarca de Rio Branco e, assim, a equipe de correição apresenta exemplificativamente as atribuições para: I – zelar pelo correto cumprimento de penas restritivas de direito provenientes de sentença penal condenatória, da suspensão condicional da pena e o regime aberto em prisão domiciliar e livramento condicional; II – zelar pelo correto cumprimento das condições do regime aberto em prisão domiciliar; III – o acompanhamento e a avaliação dos resultados das penas e medidas alternativas, articulando, para esse fim, as ações das instituições, órgãos e setores, externos e internos, envolvidos no programa; IV – desenvolver contatos e articulações com vistas na busca de parcerias e celebração de convênios e acordos capazes de ampliar e aprimorar as oportunidades de aplicação e execução das penas e medidas alternativas; VI – fiscalizar as entidades credenciadas para cumprimento da pena ou medida alternativa, em cada caso, supervisionando e acompanhando seu cumprimento; VII – inspecionar os estabelecimentos onde se efetive o cumprimento de penas ou medidas alternativas; VIII – intervir em ou promover de ofício procedimentos de unificação das penas restritivas de direito; IX - zelar pelo correto cumprimento da suspensão condicional do processo e da transação penal; X - representar à autoridade judicial ou administrativa a fim de instaurar sindicância ou procedimento administrativo, em caso de violação das normas referentes à execução penal, se não for o caso de instaurá-los de ofício, relativamente aos processos de execução penal a que lhes forem afetos; XI - manter permanente contato com os demais órgãos da execução penal, visando ao aprimoramento dos meios e modos de cumprimento da pena; XI - elaborar os relatórios estabelecidos pelo Conselho Nacional do Ministério Público.



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada a autonomia institucional, que verifique se é o caso de redistribuir para a Promotoria de Justiça Especializada do Controle Externo da Atividade Policial as atribuições da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública de: a) instaurar o inquérito civil e promover a ação civil pública, inclusive por ato de improbidade administrativa, em relação às atividades da política pública de execução penal; b) requisitar ou acompanhar as investigações que tenham por objeto a apuração da prática de crimes de abuso de autoridade, maus-tratos, tortura e outros contra presos de estabelecimentos prisionais cometidos por agentes públicos, promovendo, ainda, a ação penal respectiva; sobretudo pela aparente contradição entre a atividade de exercer a visita e fiscalização das unidades prisionais e ao mesmo tempo investigar e promover ações penais e civis contra agentes do sistema carcerário.

**RECOMENDAR** à Procuradoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre, respeitada a autonomia institucional, para implementar mecanismo mais eficiente de controle das mortes dentro das casas prisionais e, inclusive, otimizando a fiscalização ao realizar, se assim entender, convênio com os Cartórios das Pessoas Naturais da cidade de Rio Branco, para que eles comuniquem ao Ministério Público todo óbito de pessoas condenadas e em cumprimento de penas nas casas prisionais.

### **14ª Promotoria de Justiça de Rio Branco**

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da 14ª. Promotoria de Justiça de Rio Branco para adoção de sistema de registro dos atendimentos realizados, com informações identificativas em relação à pessoa atendida, assunto tratado, servidor responsável pelo atendimento - quando não realizado pelo próprio membro ministerial – e providências adotadas. O referente registro deve ser efetuado, preferencialmente, por intermédio de sistema informatizado. Se não for possível, por meio de registros físicos.

### **Promotoria de Justiça Especializada de Tutela do Direito Difuso à Segurança Jurídica**

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública para: a) envidar esforços para a conclusão dos procedimentos investigatórios ativos instaurados há mais de três anos, a fim de garantir a efetiva atuação ministerial; b) evitar a manutenção dos procedimentos investigatórios por longos períodos sem conclusão, o que inviabiliza a obtenção dos objetivos inicialmente propostos, frustrando a legítima expectativa da sociedade na solução do caso concreto, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correções locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Resolução 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, especialmente para instaurar inquérito civil com o objeto específico e determinado, assim como promover regularmente as medidas investigativas, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correções locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Resolução 56/2010 do Conselho Nacional do Ministério Público, assim como para que realize fiscalização e controle do Cadastro Nacional do Sistema Penitenciário, devendo a Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correções locais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que passe a adotar mecanismos de controle e fiscalização das verbas decorrentes e transferidas do FUNPEN e, se possível, numa atuação conjunta com o Ministério Público Federal, para atender às necessidades do sistema carcerário local, o que merece desde já uma intensa atuação diante da constatada falta de vagas nas casas prisionais.

**DETERMINAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública para adoção de sistema de registro dos atendimentos realizados, com informações identificativas em relação à pessoa atendida, assunto tratado, servidor responsável pelo atendimento - quando não realizado pelo próprio membro ministerial – e providências adotadas. O referente registro deve ser efetuado, preferencialmente, por intermédio de sistema informatizado. Se não for possível, por meio de registros físicos.

**RECOMENDAR** ao Exmo. Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça Especializada na Tutela de Direitos Difusos à Segurança Pública que observe a Recomendação 31/2016 do Conselho Nacional do Ministério Público, devendo a



## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Corregedoria-Geral do Ministério Público do Estado do Acre verificar o cumprimento por ocasião das correições locais.

### **6. CONCLUSÃO**

Ao concluir este Relatório de Correição, cabe deixar consignada a total colaboração do Ministério Público do Estado do Acre, para o bom êxito das atividades correcionais da Corregedoria Nacional, o que certamente facilitou a coleta de dados e a elaboração do presente relatório. Todos os membros, servidores e colaboradores dispuseram-se a fornecer as informações solicitadas e os meios materiais necessários ao bom desenvolvimento dos serviços, sem qualquer objeção ou resistência, o que demonstra a disposição de enfrentar novos desafios e aperfeiçoar os processos internos.

A Corregedoria Nacional agradece o imprescindível apoio dos membros do Conselho Nacional do Ministério Público e a inestimável colaboração, empenho e dedicação dos membros auxiliares e servidores do CNMP, sem os quais este trabalho não teria sido realizado.

Brasília/DF, 22 de julho de 2019.

**ORLANDO ROCHADEL MOREIRA**  
Corregedor Nacional do Ministério Público